SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
30 DE SETEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N º 8.382

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 5
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 7
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14

LICITAÇÕES 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

CONVÊNIOS 22
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 22

EDITAIS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.088 de 29 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.707.000,00 (hum milhão e setecentos e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.088/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.126.0014.250231	3.3.90.40	0.1.00	7.000,00	
	15.122.0014.250134	3.3.90.92	0.1.00		7.000,00
	SUB-TOTAL			**7.000,00**	**7.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	0.1.00	900.000,00	
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	0.1.00	800.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	0.1.00		600.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.47	0.1.00		300.000,00
	16.482.0009.122000	4.4.90.51	0.1.00		800.000,00
	SUB-TOTAL			**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.707.000,00**	**1.707.000,00**

DECRETO Nº 36.089 de 29 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.089/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
203002-FCF	01.031.0016.250109	3.3.90.39	0.1.00	45.000,00	
	01.031.0016.250109	3.3.90.40	0.1.00		45.000,00
	SUB-TOTAL			**45.000,00**	**45.000,00**
	TOTAL GERAL			**45.000,00**	**45.000,00**

DECRETO Nº 36.090 de 29 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.090/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.37	0.1.00	387.400,00	
	02.062.0013.203800	4.4.90.61	0.1.00		31.000,00
	02.129.0013.203900	3.3.90.39	0.1.00		229.400,00
	02.129.0013.203900	4.4.90.61	0.1.00		127.000,00
	SUB-TOTAL			**387.400,00**	**387.400,00**
	TOTAL GERAL			**387.400,00**	**387.400,00**

DECRETO Nº 36.091 de 29 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.091/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.34	0.1.00	758.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.37	0.1.00		758.000,00
SUB-TOTAL				**758.000,00**	**758.000,00**
TOTAL GERAL				**758.000,00**	**758.000,00**

DECRETO Nº 36.092 de 29 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.092/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.50.85	2.1.00	400.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.50.85	2.1.91	100.000,00	
	10.122.0014.232400	3.3.90.37	0.1.00	100.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.30	2.1.91		100.000,00
	10.122.0014.203709	3.3.90.39	2.1.00		400.000,00
	10.122.0014.232400	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00
	SUB-TOTAL			**600.000,00**	**600.000,00**
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	0.2.12	523.000,00	
	26.453.0008.200400	3.3.90.39	0.2.12		523.000,00
	SUB-TOTAL			**523.000,00**	**523.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	0.1.00	900.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.91	0.1.00		500.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	0.1.00		400.000,00
	SUB-TOTAL			**900.000,00**	**900.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.023.000,00**	**2.023.000,00**

DECRETO Nº 36.093 de 29 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.122.903,00 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 155.809/2022 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.093/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.1.24	8.122.903,00	
SUB-TOTAL				**8.122.903,00**	
TOTAL GERAL				**8.122.903,00**	

DECRETO Nº 36.094 de 29 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

12.197.393,00 (Doze milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 155.705/2022 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.094/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.42	7.526.596,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	0.1.42	2.670.797,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	0.1.42	2.000.000,00	
SUB-TOTAL				**12.197.393,00**	
TOTAL GERAL				**12.197.393,00**	

DECRETO Nº 36.095 de 29 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.473.404,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.095/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.42	2.473.404,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	0.1.42		2.473.404,00
SUB-TOTAL				**2.473.404,00**	**2.473.404,00**
TOTAL GERAL				**2.473.404,00**	**2.473.404,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.096 de 30 de setembro de 2022

Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador – STCO e no Subsistema de Transporte Especial Complementar – STEC do Município do Salvador nos dias e horários que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, e que a Democracia, enquanto regime político tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município do Salvador, das 06h às 20h, nas seguintes datas:

I - 02 de outubro de 2022 - primeiro turno das Eleições de 2022; e

II- 30 de outubro de 2022 - segundo turno das Eleições de 2022, caso ocorra.

Art. 2º A suspensão estabelecida neste Decreto abrange o Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador – STCO e o Subsistema de Transporte Especial Complementar – STEC.

Art. 3º Nos dias e horários indicados pelo art. 1º deste Decreto, todo o Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador – STCO o Subsistema de Transporte Especial Complementar – STEC, devem operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis, para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

SecretáriO de Governo em exercício

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 060 /2022

Publicado no DOM nº 8.380 de 28 de setembro de 2022.
Republicado por ter saído com incorreção.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Grupo de Trabalho para acompanhamento e auxílio junto ao Planejamento Estratégico 2021 - 2024 da Prefeitura Municipal do Salvador, no âmbito desta Procuradoria, criado através da Portaria 051/2021, de 20 de maio de 2021, conforme a seguir:

I. Eduardo de Carvalho Vaz Porto, matrícula 3112103 - Presidente do Grupo;
II. Andrea Claudia Ribeiro Oliveira, matrícula 3097142;
III. Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula 3062738;
IV. Anderson Souza Barroso, matrícula 3075772;
V. Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769;
VI. Emanuel Faro Barretto, matrícula 3097145;
VII. Paulo André Guimarães Pinheiro, matrícula 3124528;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 061/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 04.10.2022 a 13.10.2022, o Procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, para substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de confiança de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, durante o afastamento da titular por motivo de férias, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ - DECRETO Nº 7047/84

QUINQUÊNIO - DEFERIDO		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
50162/2022	ISA RIBEIRO PINTO DA SILVA	8º
189099/2021	ROBERTO SANTOS	8º
165425/2021	ANGELA MARIA DE SANTANA ROCHA	8º

Salvador, 29 de setembro de 2022.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO Nº	10764/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880192.2021
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	KARLA ALVES DE CARVALHO - OAB/SP 351.728
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL O NOVO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO APRESENTADO PELOS NOTIFICANTES E DA MANIFESTAÇÃO DA REFIC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe em exercício da Secretaria Adm. do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 533/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4380/2004, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, alínea "a" combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 05/92. **RESOLVE:** I - **Rever a Portaria nº 411/2005**, de 11/10/2005, publicada no DOM de 13/10/2005, para fixar a renda mensal da segurada **CLEMILDA DOS REIS SILVA FREIRE DE SENA**, matrícula nº 08706905, Professor Municipal, Nível 02, Referência "E", código 59000, lotação do (a) **SMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, em R$ 1.776,39 (mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), equivalente a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência que esteve vinculada, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 447/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.363 de 02 de setembro de 2022, relativa à fixação de renda de **VILMA DA SILVA PEREIRA.**

Onde se lê: "... em R$ 7.487,34 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.342,56 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.303,60 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.002,77 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 334,26 - Gratificação Exercício do Magistério (45%) R$ 1.504,15 ...".

Leia-se: "... em R$ 8.783,67 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.921,28 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.529,30 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.176,38 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 392,13 - Gratificação Exercício do Magistério (45%) R$ 1.764,58...".

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 026/2022

Autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **02 (dois) anos,** a partir de 2022, **com vigência até 31/12/2023**, o Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no Anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe a realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2022

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheiro (a) Relator (a)

ANEXO
RESOLUÇÃO CME Nº 026/2022

Instituição de Ensino Privada Particular com Autorização de funcionamento autorizado por **02 (dois) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2023.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
01	98279/2022	046/ 2022	RECANTO DA CRESCER, RAZÃO SOCIAL, ESCOLA RECANTO DA CRESCER LTDA CNPJ 45.935.151/0001-70, LOCALIZADA NA RUA AMOREIRAS, Nº 32, CASA, BAIRRO: ITAPUA, CEP 41.620-250, SALVADOR/BA.

RESOLUÇÃO CME Nº 027/2022

Renova a autorização de funcionamento da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar por **02 (dois) anos,** a partir de 2022, **com vigência até 31/12/2023**, o Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimentos Escolar da Instituição de Ensino, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no Anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Renovação de autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2022

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheiro (a) Relator (a)

ANEXO
RESOLUÇÃO CME Nº 027/2022

Instituição de Ensino Privada Comunitária com Renovação de funcionamento autorizado por **02 (dois) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2023.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
01	135579/2022	047/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO CNPJ 40.555.054/0001-38, LOCALIZADA NA RUA SÃO FELIX, Nº 38E, CASA BAIRRO: PLATAFORMA CEP 40.715-760, SALVADOR/BA.

RESOLUÇÃO CME Nº 028/2022

Autoriza o funcionamento das Instituições de Ensino Privada Particular, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **03 (três) anos,** a partir de 2022, **com vigência até 31/12/2024**, o Funcionamento das Instituições de Ensino Privada Particular, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Renovação de autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de setembro de 2022

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheiro (a) Relator (a)

ANEXO
RESOLUÇÃO CME Nº 028/2022

Instituição de Ensino Privada Comunitária com autorização de funcionamento autorizado por **03 (três) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2024.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
01	63796/2022	048/2022	CESN - CENTRO EDUCACIONAL SILVA NERY, RAZÃO SOCIAL, SUELI DOS SANTOS NERY CNPJ 27.469.755/0001-96, LOCALIZADA NA RUA RANCHO ALEGRE, Nº 03, BAIRRO: CEASA, CEP 41400-040, SALVADOR/BA.
02	100203/ 2022	049/2022	CENTRO INTEGRADO LAGOA AZUL, RAZÃO SOCIAL, ZENILDA PIAGIO REIS CNPJ 40.498.925/0001-29, LOCALIZADA NA RUA DO SERTÃO, Nº 132, BAIRRO: PLATAFORMA, CEP 40.718-620, SALVADOR/BA.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
03	15032/2022	050/2022	ESCOLA SOLARIS KIDS, RAZÃO SOCIAL, CRECHE ESCOLA SOLARIS KIDS LTDA, CNPJ: 44.352.418/0001-66, LOCALIZADA NA RUA: CORONEL DURVAL MATTOS, N 1240, BAIRRO: COSTA AZUL, CEP: 41760-160, SALVADOR-BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
93589/2021	ANA CARLA FELIX DOS SANTOS	1º
105800/2021	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS MOTA	3º
110929/2021	MAGNO NEGREIROS DE JESUS	1º E 2º
113466/2021	NEYLA BISPO NASCIMENTO	3º
114334/2021	JOSEMIRA DE JESUS RAMOS DE SIQUEIRA	2º
115005/2021	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MIRANDA	1º
115404/2021	ISABEL JESUS DOS SANTOS	2º
115410/2021	EDSON ANDRADE OLIVEIRA	1º
115621/2021	GLORIA MARGARIDA ALMEIDA DOS SANTOS	2º
115627/2021	MARIA DE FATIMA E DA SILVA GAVIAO	2º
115647/2021	MARIA CELESTE DE CARVALHO	2º
115652/2021	CLELIO VITORIO SOUZA ARAUJO	2º
115655/2021	ELIZABETE DOS SANTOS BISPO	2º
115664/2021	ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
115673/2021	MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA BAHIA	2º
115678/2021	GILDETE FERREIRA DA SILVA	2º
115684/2021	JUVALDINA SILVA SANTOS	2º
115686/2021	ELIANA JESUS DOS ANJOS	2º
115800/2021	LENIRA FREITAS SANTOS	2º
112122/2021	LORENA CHRISTIANE FONSECA ALMEIDA	6º
114713/2021	ELIZABETH ESTEVES GAMA DE CARVALHO	3º
115147/2021	MARIA LUCIA SILVA CIDREIRA	3º
116271/2021	GLAUCIA ALENCAR PONTE	1º
116434/2021	EDILENE CERQUEIRA BARBOSA	3º
116439/2021	EDILENE CERQUEIRA BARBOSA	2º
116532/2021	ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA	3º
116689/2021	TALINE SILVEIRA DIAS DA SILVA	1º
117086/2021	AURISTELA LEAL DA ANUNCIACAO	3º
117167/2021	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	1º
117182/2021	OSVALDETE DOS SANTOS PARDO SILVA	2º
117312/2021	TANIA GONCALVES NASCIMENTO	2º
118238/2021	ARLINDA SALES PACHECO FALCAO	3º
118584/2021	MARCIUS JOAQUIM DOS SANTOS	2º
118586/2021	JORGE DOS SANTOS CASTRO	2º
118590/2021	MARIANA BRITO DA SILVA ESTRELA	2º
118635/2021	MARIA DA GLORIA T DOS S ASSUNCAO	2º
134776/2021	CLEUSA RODRIGUES DE JESUS	2º
147980/2022	MARIA ALBERTINA TORRES DOS SANTOS	2º
150520/2022	VERA LUCIA CERQUEIRA DOS SANTOS	6º E 7º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 28 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 008-2022 COMSEA/SSA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se através da modalidade on-line, plataforma Microsoft Teams, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: **1. Leitura da Ata da reunião anterior; 2. Andamento das Câmaras Temáticas; 3. Dia Mundial de Alimentação; 4. Aprovação da LOSAN; 5.0 que ocorrer**. A Presidente deu as boas-vindas e realizou leitura da ATA da reunião anterior. Dando prosseguimento a reunião, a Câmara 2 - Políticas Públicas e Programas - sendo representado pela conselheira Débora Santa Mônica Santos (suplente - SMS) informou que se reuniu dia seis de setembro do ano em curso e analisou o artigo sobre Insegurança Alimentar e Nutricional em Salvador das autoras: professora Sandra Chaves - UFBA e da nutricionista Silvana Oliveira que atua no distrito sanitário do Subúrbio Ferroviário e este relata e traz recorte de gênero e raça, além de constatar que a população estudada vive em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e não é contemplada com os benefícios socioassistenciais; questionou quais proposições, enquanto Política, pode dar para resolução dessa situação; e buscou saber da COSAN - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - como podem ser encaminhadas as pessoas que estão em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional; no oportuno informou que o Ofício sobre a substituição de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde já foi enviado. A Câmara 2, continuou com a suplente Luciana Ribeiro (Associação Humana Povo para Povo Brasil), a qual explanou da importância de dialogar com as Secretarias, SEMPRE, SMED e SMS acerca da IAN. O coordenador da COSAN, Wilson Neto (titular), informou que o número de refeições do Restaurante Popular de São Tomé de Paripe foi ampliado e que estão em processo um Projeto para ampliação de mais refeições e para implantação de uma Cozinha Comunitária; compartilhou também que o funcionamento do restaurante é de acordo a demanda espontânea, sem ter um encaminhamento, seguindo a fila de prioridade e ordem de chegada. O convidado Gabriel Falcetta, voluntário do Lar Fabiano de Cristo, disse que é relevante implantar a LOSAN, criar o Fundo e marcar reunião com a SEMPRE. A supervisora do Lar Fabiano de Cristo, Sra. Daniela Simões, salientou que é necessário fortalecer as Entidades da Sociedade Civil para que, junto com o Poder Público, possam atender mais famílias. O Conselheiro Wilson (titular - COSAN) reforçou que é preciso o fortalecimento dos equipamentos, como o Prato Amigo, que atende mais de 200 Instituições que atuam com a SAN. A conselheira Débora (suplente - SMS) sugeriu o convidar Silvana Oliveira para explanar sobre o mapeamento da Insegurança Alimentar e questionou se o Projeto Tangará, aprovado pelo Conselho no início deste ano, está sendo acompanhado e pode atender outras famílias. Wilson Neto informou que poderá convidar a Advogada Tsilla para compartilhar a situação do Projeto e o conselheiro Marcelo Ribeiro (titular - CONAB) esclareceu que o Programa Alimenta Brasil - PAA já está em pleno funcionamento, com a disponibilização de três entregas que está sendo acompanhado pelo SESC; compartilhou que o Projeto Tangará possui o mesmo perfil que os que são acompanhados pelo CMASS, e que para inserção de novos beneficiários é necessário consultá-lo. Em determinado momento, foi-se verificado se existiam sugestões para a Capacitação dos Conselheiros, Wilson Neto comunicou que gostaria de convidar a professora Sandra Chaves da Rede Penssan. Dando sequência à reunião, discutiram as ações para o terceiro ponto da pauta, dentre eles, fazer encaminhamentos juntamente com as Entidades governamentais e Entidades Civis. A Presidente informou que o quarto ponto da pauta não será contemplado, uma vez que ainda está sendo feita a revisão no Grupo de Trabalho de SAN, com a participação do Escritório de Governança, SECIS, SMED, Vigilância Sanitária, SEMPRE, COMSEA; solicitou uma reunião extraordinária para este mês, que será compartilhada a convocação por e-mail, para a aprovação final da minuta da LOSAN, pois é necessária celeridade neste processo; na oportunidade, compartilhou que tem convidado representante da Câmara 02 para estar presente nas reuniões do GT. Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizada**: Isabela Rayssa Pereira de Santana Brito (Titular) e Amando Marques de Carvalho Filho (Suplente) - Lar Fabiano de Cristo; Iza Charla da Silva Macedo (Titular) - Conselho Regional de Nutricionistas - CRN5 BA-SE; Grace Amorim Pereira (Titular) - Mesa Brasil; Luciana Ribeiro Xavier Santos (Suplente) - Associação Humana Povo para Povo Brasil; Moisés Nascimento de Santana (Suplente) - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; Carlos da Silva Brito (Suplente) - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Fabiane Fernandes Mota (Titular) e Cristiane Nascimento Lima (Suplente) - Associação Projeto Social Patrulha do Bem; Celenilda Maria Aciole Gonçalves - Sindicato dos Nutricionistas-SINDNUT- (Entidade Suplente). **Entidades Governamentais:** Marcelo Ribeiro - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB; Débora Santa Mônica Santos (Suplente) - Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Wilson Bispo de Santana Neto (Titular) - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE; Não havendo nada mais a tratar, eu Aracélia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 026/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1. Afastar por licença médica a conselheira tutelar **Fernanda Zilda de Sá Ângelo**, do Conselho Tutelar XVIII Valéria, conforme deferimento do INSS e processo **SPMJ/CMDCA Nº 156202/2022.**

Art. 2. Convocar a suplente **Vilma Clei Santos**, para a substituição de **28/09/2022 à 19/10/2022**, considerando a desistência da primeira suplente e do impedimento legal do segundo suplente, em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

virtude de estar concorrendo a cargo eletivo nas eleições de 2022.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de setembro de 2022.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 230/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17734/2021 de 02/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2019-SEDUR/CLA/LU-030**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO VALE DO OGUNJÁ COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 29.270.984/0001-02 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos mais 09 cilindros de GNV, com capacidade total de 0,123 m^3, localizado na Avenida General Graça Lessa, 362, Vale do Ogunjá, Acupe de Brotas, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°59'31,62" S e 38°29'44,45" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem e Área de troca de óleo, solicitar a Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente a partir da publicação desta Licença, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente a partir da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Apresentar anualmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, executada a fim de manter as características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente a partir da publicação desta Licença, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV.Efetuar no prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a impermeabilização do piso em volta das bocas de descarga dos tanques e SUMPS com instalação de canaletas metálicas em volta da área, ligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção do piso e das canaletas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 231/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18390 / 2022, em 29/08/2022, referente à **Licença de Alteração nº 2022-SEDUR/CLA/LA-02,**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Alteração da Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-01, publicada no DOM nº 8.210 em 28 de janeiro de 2022, Portaria 22/2022, através do PR 5911000000 25895/2021 **válida até 27 de janeiro de 2024,** para incluir ampliação de área contemplando implantação da escadaria de acesso ao mirante (155,51 m ^{2}) e toldo de proteção (294 m^2), em terreno do projeto Monte Santo, situado na Avenida Dorival Caymmi, s/n, Itapuã, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'56.26"S e 38°21'26.21"O; 12°55'55.82"S e 38°21'24.61"O; 12°55'.55.91"S e 38°21'23.49"O; 12°55'55.31"S e 38°21'22.86"O; 12°55'55.30"S e 38°21'22.31"O; 12°55'55.98"S e 38°21'22.29"O; 12°55'55.99"S, 38°21'22.87"O (DATUM SIRGAS 2000); a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, inscrito no CNPJ 13.927.801/0011-

10, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença Ambiental acima referida e mediante o cumprimento dos condicionantes já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:
I. Manter a SEDUR informada caso ocorra qualquer alteração no projeto aprovado ou na poligonal de intervenção;
II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;
III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;
IV. Obter as seguintes as autorizações/manifestações antes do início das obras: a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) Manifestação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, para intervenção em Parque Urbano;
V. Em hipótese alguma poderá ser realizada intervenção na cobertura vegetal nas restingas e dunas, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra quanto à restrição legal.
VI. Utilizar banheiros químicos na fase de obras, devendo realizar a manutenção periódica e destinar corretamente os efluentes. Apresentar, semestralmente, contrato com a empresa especializada em locação dos banheiros químicos, comprovantes de limpeza e vale descarga emitido pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;
VII. Solicitar análise de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;
VIII. Somente realizar intervenções na área aprovada no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, devendo respeitar a poligonal licenciada e o projeto aprovado. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, resíduos e processos erosivos, devendo isolar a área edificável utilizando tapumes e telas de proteção no entorno. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
IX. Realizar o enriquecimento e plantio de espécies nativas de restingas na poligonal com 5.656,37 m² sob as coordenadas UTM (metros) 569733.9369,8570186.3200; 569745.9265,857071.2454;569693.4966,8570306.5351;569690.7174,8570297.4001;569686.4130,8570282.5930;569681.3995,8570249.8995;569670.7375,8570228.6937;569667.7277,8570218.3258;569733.9369,8570186.3200, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar a SEDUR, semestralmente, relatório consubstanciado com o monitoramento e registros fotográficos do plantio realizado;
X. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

XI. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, após a aprovação pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e)Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;
XII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos, de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; g) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; h) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); i) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; j) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contra piso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; l) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; m) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;
XIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC e da preservação da Unidade de Conservação existente no entrono (APA Lagoas e Dunas do Abaeté);
XIV. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2022

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 236/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3437/2022 de 09/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-40**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ORLANDO GOMES LTDA**, inscrito no CNPJ 46.353.604/0001-12, para implantar e operar posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade instalada de 75 m³ e 1.000 m² de área total, localizado na Avenida Orlando Gomes, 1424, Piatã, Salvador-BA, coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12º56'32,03"S e 38º23'08,82"O; 12º56'32,96"S e 38º23'08,53"O; 12º56'31,81"S e 38º23'08,46"O; 12º56'31,76"S e 38º23'07,83"O; 12º56"32,01"S e 38º23'07,23"O; 12º56'32,41"S e 38º23'07,12"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de alteração na capacidade de armazenamento, devendo requerer a Licença de Alteração junto a este órgão;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS tanto para as fases de implantação quanto operação, contendo a descrição do manejo dos resíduos (resíduos da construção civil; embalagens plásticas contaminadas; lâmpadas; papel e papelão; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Escoar e Inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que por ventura venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter para fins de fiscalização, sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Plano de Emergências Ambientais - PEA;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM n.° 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

XV. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786/2019, a instalação dos seguintes sistemas: a) Válvula de segurança de mangueira (breakaway) em todas as mangueiras e fabricada conforme a ABNT NBR 15427; b) Válvula de retenção (check valve) do SASC; c) Válvula antiabalroamento do SASC (sob a unidade abastecedora), devendo apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa já disponha desses equipamentos, apresentar a comprovação;

XVI. Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, abrigo de resíduos sólidos em conformidade com a Portaria 054/2001 da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB e a ABNT NBR 12.235, que refere-se ao armazenamento de resíduos perigosos, devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n° 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
65882/2022	ANDRE LUIZ MALAQUIAS SIMOES	5°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 28 de setembro de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 378/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABEL ANTONIO DE OLIVEIRA	PR56740/2022	T903201026	INDEFERIDO
ABILIO MARQUES DE MATTOS	PR55265/2022	T072308671	INDEFERIDO
ADALBERTO MANOEL DO BOMFIM FILHO	PR55063/2022	T499008306	INDEFERIDO
ADRIANA COSTA SILVA	PR55323/2022	T143106634	INDEFERIDO
ALAN SANTOS DA SILVA	PR56562/2022	T499008469	INDEFERIDO
ALDEMIR SANTOS SOUZA	PR56414/2022	M000146089	INDEFERIDO
ALECI FREITAS DAMASCENO	PR56391/2022	T489701676	INDEFERIDO
ALECIA SANDRA SANTOS SANTOS	PR56059/2022	M000142872	INDEFERIDO
ALTAIR FAGUNDES DOS SANTOS	PR56231/2022	T425801633	INDEFERIDO
AMARILDO SOUZA DANTAS	PR55424/2022	T489611937	INDEFERIDO
ANA CAROLINA RIBEIRO RAMOS	PR56368/2022	T440501593	INDEFERIDO
ANA CAROLINE SAMPAIO DA SILVA	PR56501/2022	M000133899	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA NEVES REIS	PR56559/2022	T441000308	INDEFERIDO
ANA MERY CARVALHO SANTOS	PR57096/2022	T395508837	INDEFERIDO
ANA PAULA RODRIGUES SOUZA	PR57163/2022	T425801840	INDEFERIDO
ANALICE ASSIS SANTOS	PR56324/2022	T927602430	INDEFERIDO
ANALICE ASSIS SANTOS	PR55793/2022	T908001514	INDEFERIDO
ANDRE FERNANDO NASCIMENTO GONZAGA SANTOS	PR56552/2022	T496301550	INDEFERIDO
ANDRESSA BORGES MAIA	PR55022/2022	T493300993	INDEFERIDO
ANTONIO LAZARO CARNEIRO ALMEIDA	PR56143/2022	T440501761	INDEFERIDO
ARISVALDO SERGIO OLIVEIRA SAMPAIO	PR56112/2022	M000143193	INDEFERIDO
ASTICLIANO GOMES MORAIS	PR55138/2022	M000143651	INDEFERIDO
ATILA JONATA OLIVEIRA DA SILVA	PR56407/2022	T118600381	INDEFERIDO
BRUNO DA FONSECA NORONHA	PR55774/2022	R006029688	INDEFERIDO
BRUNO DOS SANTOS BRITO	PR56888/2022	T440501931	INDEFERIDO
CAMILA NUNES SILVA	PR55977/2022	T391803495	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO SILVA DE SANTANA	PR56300/2022	T440501887	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SAMPAIO	PR55892/2022	T489701797	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SAMPAIO	PR55896/2022	T489701805	INDEFERIDO
CARLOS MARCELO COSTA REIS	PR55970/2022	T903201059	INDEFERIDO
CLAÚDIA MARA DIAS CASTRO DE AZEVEDO	PR56187/2022	R006062994	INDEFERIDO
CLAUDIO PEREIRA COELHO	PR55705/2022	F001494020	INDEFERIDO
CRISTIANE DANTAS SANTANA ASSIS	PR56463/2022	T487201165	INDEFERIDO
DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO	PR56691/2022	T489613194	INDEFERIDO
DARLAN REIS SOUZA	PR56332/2022	R006082875	INDEFERIDO
DAVI DE JESUS SILVA	PR55955/2022	M000146653	INDEFERIDO
DEJANIRA DE SANTANA ANDRADE	PR55810/2022	T440501669	INDEFERIDO
DENISSON LEMOS DE SOUZA	PR54963/2022	T492502314	INDEFERIDO
DLO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	PR56084/2022	T394101069	INDEFERIDO
EDIPO AUGUSTO SANTANA GUIMARAES	PR56443/2022	T489408462	INDEFERIDO
ELIELSON REIS BARBOSA SANTOS	PR56119/2022	T490725349	INDEFERIDO
ELIZANGELA MARIA ACASSIO DE SOUZA	PR56522/2022	M000131659	INDEFERIDO
EMANOEL COELHO FERREIRA	PR55085/2022	R006039522	INDEFERIDO
EVANILDO CARMO PIRES	PR56537/2022	T141600895	INDEFERIDO
FAUSTO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	PR56820/2022	T440502140	INDEFERIDO
FAUSTO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	PR56825/2022	T436704706	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FERNANDA MARQUES MATTOS	PR55698/2022	T143007779	INDEFERIDO
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	PR55191/2022	T443700679	INDEFERIDO
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA ANDRADE JUNIOR	PR56598/2022	T442500150	INDEFERIDO
FLAVIO VINICIUS DE OLIVEIRTA ACACIO	PR57161/2022	T499008060	INDEFERIDO
GABRIEL ALMEIDA FERNANDES	PR55368/2022	T483900505	INDEFERIDO
GABRIEL BEANES	PR56576/2022	T423001392	INDEFERIDO
GERSON AUGUSTO SANTANA DA PAZ ARAUJO	PR55910/2022	R006078453	INDEFERIDO
HARLESON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	PR55929/2022	T947502604	INDEFERIDO
HELOISA HENTSCHEL	PR55100/2022	R006012002	INDEFERIDO
HUGO EMILIO LIMA COSTA	PR56732/2022	R006061280	INDEFERIDO
HUGO EMILIO LIMA COSTA	PR57011/2022	R006037440	INDEFERIDO
HUGO EMILIO LIMA COSTA	PR57053/2022	R006044118	INDEFERIDO
IVAN NONATO DOS SANTOS	PR56531/2022	T935300711	INDEFERIDO
JAIR DOS ANJOS SANTOS	PR55128/2022	M000142420	INDEFERIDO
JAMILE DA SILVA SANTOS	PR56580/2022	R006059950	INDEFERIDO
JOAO PAULO REIS DOS SANTOS	PR56217/2022	M000142909	INDEFERIDO
JOICE ISIS DE SOUZA SANTOS	PR55677/2022	T489310884	INDEFERIDO
JOILSON BISPO BARBOSA	PR57182/2022	T489613109	INDEFERIDO
JOSE ALIRIO DE JESUS ANDRADE	PR56309/2022	T119600858	INDEFERIDO
JOSE ARLINDO DA SILVA TAVARES	PR56025/2022	T928302823	INDEFERIDO
JOSE CLOVES FREITAS FILHO	PR55350/2022	M000140998	INDEFERIDO
JOSE CLOVES FREITAS FILHO	PR55356/2022	M000145999	INDEFERIDO
JOSE LAZARO CORREIA JABAR	PR55169/2022	T489612120	INDEFERIDO
JOSE ROGERIO LEITE	PR55185/2022	R006052612	INDEFERIDO
JULIA AVENA ESPINHEIRA	PR57169/2022	T395304186	INDEFERIDO
JULIANA NOVOA PEREIRA MARTINEZ	PR56467/2022	T423902619	INDEFERIDO
JUSCELINO LIMA SALES DOS SANTOS	PR56938/2022	T143007446	INDEFERIDO
KAIQUE MARQUES PIROPO	PR57022/2022	T506112066	INDEFERIDO
KATIA SILVA SENRA	PR56045/2022	T488807809	INDEFERIDO
LAIZ SILVA DA CUNHA	PR56194/2022	T890000041	INDEFERIDO
LEONEIR NEVES MARTINS	PR55932/2022	T119300669	INDEFERIDO
LIVIA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	PR55067/2022	T903200983	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR56093/2022	R006036663	INDEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR57130/2022	T394101307	INDEFERIDO
LUCIANA CRUZ PALMA DOS SANTOS	PR56179/2022	M000143115	INDEFERIDO
LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	PR55438/2022	M000146471	INDEFERIDO
LUZIA CORREIA DE SANTANA	PR55026/2022	T395202433	INDEFERIDO
MANUELA CARVALHO CAVALCANTE	PR56695/2022	T489611652	INDEFERIDO
MARCELO DE ALMEIDA CHAUI	PR55448/2022	T395507944	INDEFERIDO
MARGARETTE LUCENA DA SILVA	PR55364/2022	T391803139	INDEFERIDO
MARIA SOUZA GAUDENCIO DOS SANTOS	PR56773/2022	T506111879	INDEFERIDO
MARIA SOUZA GAUDENCIO DOS SANTOS	PR56785/2022	T395508631	INDEFERIDO
MARIO SERGIO DOS SANTOS DE JESUS	PR57189/2022	T395509270	INDEFERIDO
MARLENE BARROS CERQUEIRA	PR54978/2022	T442603196	INDEFERIDO
MATEUS AUGUSTO CARVALHO SILVA DE BRITTO	PR55710/2022	T489612860	INDEFERIDO
MATEUS TAVARES PINTO SANTOS	PR55464/2022	R006012277	INDEFERIDO
MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS	PR57076/2022	T143106999	INDEFERIDO
MILTON MANOEL SANTOS PELLEGRINI	PR56449/2022	M000142989	INDEFERIDO
MULTIPLICAR SERVICOS LTDA	PR55398/2022	T947606254	INDEFERIDO
NAILTON DE ANGELIS BARROS	PR56370/2022	T436704754	INDEFERIDO
NANDSON ALMEIDA NASCIMENTO	PR55415/2022	T493301064	INDEFERIDO
NATACHA CARNEIRO BORGES DE SOUSA	PR55074/2022	T928302794	INDEFERIDO
PATRICIA CANUTA DOS REIS	PR55886/2022	T490725252	INDEFERIDO
PATRICIA NASCIMENTO PINTO	PR56153/2022	T395508383	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	PR55389/2022	T118200028	INDEFERIDO
PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA	PR55115/2022	T443700278	INDEFERIDO
RAFAEL SIMOES	PR55013/2022	T395508032	INDEFERIDO
RAPHAEL SANCHES COSTA	PR56946/2022	T118600483	INDEFERIDO
RAQUEL CUNHA DANTAS	PR56000/2022	T442603437	INDEFERIDO
RAQUEL WILLIAM COSTA LOPES	PR56097/2022	T947908247	INDEFERIDO
REBECA CHAGAS NEVES COSTA	PR55592/2022	T122402881	INDEFERIDO
REGINALDO BRAGA PASSOS	PR56509/2022	F001494170	INDEFERIDO
REINILDES BONOMO COSTA	PR56418/2022	R006056806	INDEFERIDO
RODRIGO CERQUEIRA LELIS	PR56988/2022	T391803393	INDEFERIDO
SALMA FOUAD KODSI	PR56122/2022	T483703313	INDEFERIDO
SIDNEY NASCIMENTO DOS SANTOS	PR56845/2022	T489612261	INDEFERIDO
SILVESTRE FLORENCIO DOS SANTOS	PR56883/2022	M000144627	INDEFERIDO
SINVAL DE ALMEIDA SANTOS	PR55043/2022	T947701873	INDEFERIDO
VALDIVANY GOMES PEREIRA	PR56542/2022	T442603501	INDEFERIDO
VALESCA PATRICIA DA SILVA LIMA	PR56432/2022	T489612205	INDEFERIDO
VERA LUCIA DE ALELUIA NAZARE	PR56811/2022	T493301008	INDEFERIDO
VICTOR AUGUSTO DE SOUSA BARBOSA MACHADO	PR56427/2022	T396400433	INDEFERIDO
VICTOR CORDEIRO TEIXEIRA ALVES	PR56007/2022	T507400065	INDEFERIDO
WAGNER VERONEZ SCHMIDT	PR55006/2022	R006065381	INDEFERIDO
WALTER ILDEFONSO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	PR56567/2022	T436703728	INDEFERIDO
ALEX CARLOS SILVEIRA RAMOS	PR55109/2022	T946502853	DEFERIDO
ALINE ABREU BASTOS	PR55179/2022	T395304168	DEFERIDO
CAIO VENICIUS PEREIRA FRANCA	PR56376/2022	R006087060	DEFERIDO
CAIO VENICIUS PEREIRA FRANCA	PR56385/2022	R006087032	DEFERIDO
CLAUDIO CERQUEIRA AMORIM	PR56481/2022	R006070799	DEFERIDO
CLERISTON CONCEICAO MACHADO	PR56435/2022	T891504923	DEFERIDO
DANILO CARLOS CASACA JUCHA	PR55872/2022	T928100063	DEFERIDO
DARLENE MOREIRA MOTA	PR56823/2022	R006056195	DEFERIDO
EVALDO DE SOUZA FERREIRA	PR55382/2022	T489611484	DEFERIDO
FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	PR56757/2022	T440502098	DEFERIDO
GRAZIELA DE OLIVEIRA ACACIO	PR57072/2022	T395508888	DEFERIDO
GRAZIELA DE OLIVEIRA ACACIO	PR57075/2022	T483703517	DEFERIDO
JAMILTON SILVA MUNIZ	PR55552/2022	R006077330	DEFERIDO
JEFFERSON FAGUNDES ALVES	PR56721/2022	T440501947	DEFERIDO
JOCELI SANTOS BARBOSA	PR57212/2022	R006064170	DEFERIDO
JOSE CARLOS DE JESUS	PR56072/2022	T436703734	DEFERIDO
JOSE DE SOUZA SILVA	PR56648/2022	T440501768	DEFERIDO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	PR56973/2022	R006076907	DEFERIDO
JOSUE PEREIRA SOUZA	PR55470/2022	T395507907	DEFERIDO
LEANDRO YOHITI KANO	PR56876/2022	T143007760	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR56107/2022	R006046081	DEFERIDO
LUIZ ANTONIO COSTA FILHO	PR55155/2022	T393300183	DEFERIDO
MARCIO WAYNE DA SILVA LIMA	PR56663/2022	T394101161	DEFERIDO
MARCOS ALFREDO NEIVA SOUZA	PR56287/2022	T395509184	DEFERIDO
MARCOS VINICIUS SANTOS MATOS	PR56837/2022	R006041657	DEFERIDO
MARCUS MALTEZ TANAJURA GOMES	PR55372/2022	T496501352	DEFERIDO
PATRICIA NASCIMENTO PINTO	PR56156/2022	T490724958	DEFERIDO
RAMSSES DA SILVA MOURA	PR55432/2022	T928502008	DEFERIDO
SHEILA PIRES PIROPO	PR57111/2022	M000146004	DEFERIDO
SOLANGE BONFIM DIAS	PR55648/2022	M000141087	DEFERIDO
UBIRAJARA SANTOS ROCHA	PR56592/2022	T489408297	DEFERIDO
VALDEMI DIAS DE BRITO FILHO	PR55845/2022	T072308612	DEFERIDO
VALDIR BRITO DOS SANTOS	PR56861/2022	T443100822	DEFERIDO
VIRGINIA MARTINS	PR55281/2022	T506111665	DEFERIDO
WILLIAM SILVA OLIVEIRA	PR56748/2022	P004019624	DEFERIDO
AMON CASAES DOS SANTOS	PR56868/2022	T440502395	ADVERTÊNCIA
BARBARA MARIA SANTOS BARRIOS	PR56277/2022	R006056510	ADVERTÊNCIA
FERNANDO ANTONIO NOVAES	PR56526/2022	T442603430	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON MUNDIM DE SOUZA	PR56980/2022	T489311418	ADVERTÊNCIA
JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA	PR56621/2022	T072308672	ADVERTÊNCIA
JOSE ALVES DE CAMPOS	PR56244/2022	T442604120	ADVERTÊNCIA
JOSE ALVES DE CAMPOS	PR56250/2022	T913700443	ADVERTÊNCIA
MARCOS EDUARDO MARQUES SANTANA	PR57155/2022	T495904325	ADVERTÊNCIA
MURILO TEIXEIRA ARAUJO	PR56677/2022	T436704309	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO CARVALHO E BRITTO	PR55153/2022	M000142477	ADVERTÊNCIA
VILOBALDO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	PR56455/2022	M000144224	ADVERTÊNCIA
WENDERSON SANTOS GUIMARAES	PR54814/2022	F001494867	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 377/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABRAAO BISPO DOS SANTOS	PR55918/2022	T489611769	INDEFERIDO
ADAILTON PIRES DE SOUZA	PR56243/2022	T431901430	INDEFERIDO
ADEILTON DE JESUS SANTOS	PR56561/2022	T483703705	INDEFERIDO
ADILMA SANTOS LIMA	PR56524/2022	T395508352	INDEFERIDO
ADRIANA REZENDE VALENCA	PR55392/2022	T947908274	INDEFERIDO
AICHILA DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	PR55057/2022	T444105044	INDEFERIDO
AILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR54857/2022	R006052599	INDEFERIDO
ALECIA SANDRA SANTOS SANTOS	PR56061/2022	M000142993	INDEFERIDO
ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	PR57142/2022	M000150099	INDEFERIDO
ALINE LIBORIO FEITOSA FORTALEZA	PR56873/2022	R006072044	INDEFERIDO
AMARILDO SOUZA DANTAS	PR55422/2022	T489611988	INDEFERIDO
ANA CAROLINE SAMPAIO DA SILVA	PR56499/2022	M000132090	INDEFERIDO
ANA MARIA DA SILVA	PR55105/2022	T423001328	INDEFERIDO
ANALICE ASSIS SANTOS	PR55797/2022	T491908427	INDEFERIDO
ANDERSON SILVA DE JESUS	PR55114/2022	M000142397	INDEFERIDO
ANDREA BARREIROS MENDONCA	PR55197/2022	T142000808	INDEFERIDO
CAIQUE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	PR55909/2022	M000145403	INDEFERIDO
CAMILA NUNES SILVA	PR55974/2022	T947502949	INDEFERIDO
CARLOS DOS SANTOS NOGUEIRA	PR55090/2022	M000141675	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SAMPAIO	PR55894/2022	T489701784	INDEFERIDO
CLIMERIO DE ARAUJO SOUZA	PR56484/2022	T488003033	INDEFERIDO
CRISTIANNE E COUTO PRADO	PR55969/2022	R006014981	INDEFERIDO
CS BRASIL TRANSP DE P E S AMBIENTAIS LTD	PR55011/2022	T490724365	INDEFERIDO
DANIEL ARAUJO ALVES	PR56142/2022	T072308934	INDEFERIDO
DANIEL JOSE BENEVIDES FREULER	PR55020/2022	T443700500	INDEFERIDO
DEILSON EVANGELISTA MOREIRA	PR56413/2022	T117900019	INDEFERIDO
DEJANIRA DE SANTANA ANDRADE	PR56530/2022	T143106880	INDEFERIDO
DIJAMILSON LIMA DOS REIS	PR54294/2022	F001494721	INDEFERIDO
DJALMA LAGO PONTES	PR56216/2022	T429004762	INDEFERIDO
EDNALDO DE JESUS BARBOSA	PR55763/2022	T929900749	INDEFERIDO
EDSON ALVES SALES	PR56453/2022	R006056035	INDEFERIDO
EDSON DULTRA DA SILVA	PR48868/2022	R006019958	INDEFERIDO
EDUARDO PINTO BOMFIM	PR56659/2022	T931100729	INDEFERIDO
ELAINE HAGE DA SILVA	PR54911/2022	T143007494	INDEFERIDO
ELENILDA DOS SANTOS NERI	PR56404/2022	T947502484	INDEFERIDO
ELETICIA SILVA SANTIAGO	PR56575/2022	T489001542	INDEFERIDO
ELISIARIO CABRAL OLIVEIRA NETO	PR56693/2022	M000147338	INDEFERIDO
EMANOEL BORGES DA SILVA	PR56008/2022	M000143360	INDEFERIDO
FABIO DE JESUS SENA	PR55868/2022	T927200614	INDEFERIDO
FABRICIO VILA HENRIQUE DOS SANTOS	PR56278/2022	T489001526	INDEFERIDO
FELIPE SILVA DO SACRAMENTO	PR56612/2022	R006063972	INDEFERIDO
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS SILVA	PR54212/2022	R006052971	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS NASCIMENTO	PR55344/2022	T391803154	INDEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA GOMES	PR55548/2022	T946004009	INDEFERIDO
GIOVANA NOVAES FEITOSA LEITE	PR56058/2022	R006048693	INDEFERIDO
GISELLE NASCIMENTO CONCEICAO DOS SANTOS	PR56461/2022	T117800050	INDEFERIDO
GLEDSON LINDEMBERG QUEIROZ LIMA	PR56548/2022	T489612171	INDEFERIDO
GLEIDSON NASCIMENTO PORTELA	PR54807/2022	M000141953	INDEFERIDO
IAN EDWARD ROSS	PR56535/2022	T429100529	INDEFERIDO
ITALO LIMA COSTA	PR56836/2022	R006078487	INDEFERIDO
JAIRO AGOSTINHO CRUZ MACIEL	PR56115/2022	T391803273	INDEFERIDO
JAMILE DA SILVA SANTOS	PR56579/2022	R006059968	INDEFERIDO
JANCARLOS SENA MENDES DA SILVA	PR55643/2022	M000139471	INDEFERIDO
JANCARLOS SENA MENDES DA SILVA	PR55384/2022	T438000662	INDEFERIDO
JOBSON BARRETO MIRANDA JUNIOR	PR54892/2022	T488807626	INDEFERIDO
JOELSON CARVALHO DA SILVA	PR56731/2022	T506111723	INDEFERIDO
JORGE CATUGI TEIXEIRA	PR55771/2022	T499008057	INDEFERIDO
JORGE COSTA SANTOS	PR56634/2022	T440501918	INDEFERIDO
JORGE ROBERTO LEMOS DE SANTANA	PR56704/2022	M000141843	INDEFERIDO
JOSE EDUARDO BRITO VELOSO	PR56024/2022	M000142988	INDEFERIDO
JOSE MARCOS SANTOS DE JESUS	PR55981/2022	T143007448	INDEFERIDO
JOSIVALDO SOUZA BOMFIM	PR55380/2022	T947908216	INDEFERIDO
JULIANO COSTA CARDOSO	PR56333/2022	T119201618	INDEFERIDO
KATIA SILVA SENRA	PR56041/2022	T947908265	INDEFERIDO
LARISSA SANTOS ARAGAO	PR54935/2022	T483703367	INDEFERIDO
LEIDE DAIANI SILVA SOUZA NOGUEIRA	PR56746/2022	T947907912	INDEFERIDO
LEONARDO MIRANDA NEVES SANTOS	PR56859/2022	T946502811	INDEFERIDO
LILIA BITTENCOURT SILVA	PR55791/2022	T395508534	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR55719/2022	R006045966	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR56096/2022	M000140637	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR56772/2022	R006039646	INDEFERIDO
LUCAS MAIA DE CARVALHO	PR55189/2022	T395202232	INDEFERIDO
LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA	PR56842/2022	T394500749	INDEFERIDO
LUCIVAN CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR55264/2022	R006073494	INDEFERIDO
LUCIVAN CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR55268/2022	F001493991	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA MACIEL	PR55130/2022	M000145762	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCEL IGOR ARAUJO DE ANDRADE	PR56365/2022	R006051251	INDEFERIDO
MARCIO SOUZA GARCIA	PR54874/2022	T395507631	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO SANTANA GOMES	PR56388/2022	T143007631	INDEFERIDO
MARCOS COSTA DOS SANTOS	PR55365/2022	M000147784	INDEFERIDO
MARCOS MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	PR56295/2022	M000143743	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	PR56249/2022	T947909074	INDEFERIDO
MARIA DO CARMO BALTAR ESNATY DE ALMEIDA	PR55080/2022	T947502666	INDEFERIDO
MARIA DO CARMO DE MACEDO CADIDE	PR56683/2022	R006062282	INDEFERIDO
MARIA SOUZA GAUDENCIO DOS SANTOS	PR56777/2022	T395508550	INDEFERIDO
MARIANA NASCIMENTO BATISTA	PR54822/2022	T947908645	INDEFERIDO
MARIANNA GAMA DE MATOS	PR56521/2022	T488807812	INDEFERIDO
MARIVALDA DOS SANTOS CERQUEIRA	PR56887/2022	T429901820	INDEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR55952/2022	R006060912	INDEFERIDO
MARLI BARROS SACRAMENTO	PR56321/2022	T489408176	INDEFERIDO
MATHEUS DA SILVA DIAS DOS SANTOS	PR56699/2022	T119601221	INDEFERIDO
MICHEL JESUS DE OLIVEIRA	PR56078/2022	T440501663	INDEFERIDO
NEILSON LOPES DA SILVA	PR55162/2022	T423500405	INDEFERIDO
NIEDJA SILVA DA CRUZ	PR55425/2022	T903200836	INDEFERIDO
NIVEA ROHRS LINS MACIEL	PR55125/2022	T143106711	INDEFERIDO
NOEMI RODRIGUES DO NASCIMENTO CARVALHO	PR55434/2022	T490724451	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DA COSTA NUNES	PR55703/2022	T489310962	INDEFERIDO
PAULO SERGIO FERNANDES MOREIRA	PR54917/2022	R006053932	INDEFERIDO
PEDRO CHAVES CERCHIARI	PR55839/2022	T506400551	INDEFERIDO
RAISA QUESIA MOTA DA SILVA	PR55174/2022	T436703747	INDEFERIDO
RICARDO ANJOS DOS SANTOS	PR56880/2022	T493301543	INDEFERIDO
RIVISON MOREIRA DA COSTA	PR55406/2022	R006055347	INDEFERIDO
RODRIGO PEREIRA RESENDE	PR54783/2022	T444104963	INDEFERIDO
ROGERIO MARINHO SAMPAIO	PR56259/2022	M000143647	INDEFERIDO
ROMILSON SILVA PEREIRA	PR55147/2022	M000138530	INDEFERIDO
RONALDO CONCEICAO SANTOS	PR56674/2022	R006061752	INDEFERIDO
SERGIO DE DEUS DE JESUS	PR55355/2022	T487701301	INDEFERIDO
SIDNEI DE JESUS PASSOS	PR55458/2022	R005997227	INDEFERIDO
TATIANE SARAIVA ANDRADE	PR56429/2022	T431300101	INDEFERIDO
THAIS FERNANDES RAMOS BASTOS	PR54899/2022	T442603489	INDEFERIDO
THAIS SANTOS CONCEICAO	PR56813/2022	T490724741	INDEFERIDO
UNIDAS SA	PR54775/2022	R006056907	INDEFERIDO
VALMIR LIMA SILVA	PR55108/2022	T395507787	INDEFERIDO
VINICIUS DATOLE DE ASSIS	PR56280/2022	T436704379	INDEFERIDO
WALTER SILVA ANDRADE	PR56433/2022	M000143137	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WEISI YE	PR56152/2022	T489612273	INDEFERIDO
WEISI YE	PR56155/2022	T395508368	INDEFERIDO
ZITELCA CARNEIRO LEITE	PR56193/2022	T444104980	INDEFERIDO
ADEMAR ANTONIO MARCAL	PR55302/2022	T947907928	DEFERIDO
ALEXANDRE BENJAMIN RODRIGUEZ MARTINEZ	PR55252/2022	T395507979	DEFERIDO
ANA ELIZABETE SARNO PITOMBO	PR54662/2022	T143106916	DEFERIDO
ANA NERY DE OLIVEIRA	PR56556/2022	T434201255	DEFERIDO
ANDREA LUIZA DE PAULA	PR55693/2022	T945700077	DEFERIDO
CAIO VENICIUS PEREIRA FRANCA	PR56374/2022	R006087008	DEFERIDO
CAIO VENICIUS PEREIRA FRANCA	PR56383/2022	R006086942	DEFERIDO
CARLOS CARDOSO SACRAMENTO	PR56425/2022	T118900208	DEFERIDO
CLAUDIA BARROS LIMA	PR56442/2022	T947908325	DEFERIDO
COSME LUIS DA SILVA	PR56229/2022	T492502285	DEFERIDO
DARLAN REIS SOUZA	PR56331/2022	R006079833	DEFERIDO
DEILAN BAHIANO CARVALHO	PR55182/2022	T423902578	DEFERIDO
EDUARDO PAOLO SILVA FERREIRA SANTOS	PR55442/2022	T489612263	DEFERIDO
FELIPE CAMPOS SOUZA	PR54972/2022	T119201585	DEFERIDO
FREDERICO COSTA BARBOSA DE SOUZA	PR54959/2022	T122403036	DEFERIDO
GRACIA MARLENE SIQUEIRA DINIZ	PR56508/2022	T945100315	DEFERIDO
HELTON CAMPOS DE OLIVEIRA	PR55371/2022	T442603231	DEFERIDO
IASMIN SOARES SOUZA	PR56557/2022	T489612719	DEFERIDO
JAMILTON SILVA MUNIZ	PR55558/2022	R006077322	DEFERIDO
JONATHAN DENER GOMES DUARTE	PR56480/2022	T487701349	DEFERIDO
JURACI SILVA FIUZA	PR55882/2022	T499008678	DEFERIDO
KATIA MARINA SAGGIOMO FLORIANO	PR56402/2022	T123902310	DEFERIDO
KATIA SIMONE TEIXEIRA DE SOUZA	PR55034/2022	T496501353	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR56106/2022	R006046053	DEFERIDO
LUCIANA CRUZ PALMA DOS SANTOS	PR56178/2022	M000143120	DEFERIDO
MARCIO COELHO SANTOS	PR56110/2022	T143107161	DEFERIDO
MILENA DE ALMEIDA NUNES	PR56585/2022	T505600059	DEFERIDO
MOACIR VITAL DE SANTANA	PR55066/2022	T948606249	DEFERIDO
PAULO CESAR DA CRUZ AGUIAR	PR54967/2022	T438900467	DEFERIDO
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA	PR56465/2022	T903411338	DEFERIDO
RENATA COSTA LIMA	PR55931/2022	T444104954	DEFERIDO
RITA MARIA DA SILVA FARIAS	PR55696/2022	T489310843	DEFERIDO
SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	PR54790/2022	T490724256	DEFERIDO
UBIRAJARA MORAIS DE JESUS	PR56807/2022	T891504938	DEFERIDO
FAUSTO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	PR56824/2022	T945400377	ADVERTÊNCIA
IANA GONCALVES RAMOS	PR56448/2022	R006065866	ADVERTÊNCIA
JACKSON SANTOS COSTA	PR54259/2022	T443700382	ADVERTÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JEFERSON CARDOSO SANTOS BISPO	PR54994/2022	R006062597	ADVERTÊNCIA
JOSE LEANDRO SILVA DE JESUS	PR55030/2022	T436703817	ADVERTÊNCIA
MANOEL SANTANA DA SILVA	PR55352/2022	R006054078	ADVERTÊNCIA
MARIELE ARAGAO SANTANA	PR55666/2022	T903200861	ADVERTÊNCIA
VALDIVINO DE SOUZA BRITO	PR56092/2022	M000143569	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 146/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/10/2022, o servidor RAFAEL DOS SANTOS, matricula 3101399, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ALBERT SILVA DOS REIS, matrícula 3112675, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 147/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório final da Comissão Processante e, consubstanciado no parecer exarado pela ilustre Coordenadoria Jurídica da GCM, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 255/2020, aplicar ao servidor JOACI SANTOS CERQUEIRA, Matrícula n.º 3100295 a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no Artigo 171, inciso I c/c 173 da LCM nº01/91, por infringir o Artigo160, inciso II, VII e IX da LCM nº01/9.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
173590/2021	ROBERTO MARQUES DE JESUS	5º

Salvador, 29 de setembro de 2022.

MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 33/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à ação para execução da construção do Equipamento Urbano Mercado Popular do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê), nos termos da Política de aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678
Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363
Mariana Moreira Pereira Dias - Matrícula nº 811575

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678, que será substituído por Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

II - Elaborar Relatório, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de setembro de 2022.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 34/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à ação para execução da construção do Equipamento Urbano Centro Cultural/ Comunitário do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê), nos termos da Política de aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678
Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363
Mariana Moreira Pereira Dias - Matrícula nº 811575

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678, que será substituído por Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

II - Elaborar Relatório, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de setembro de 2022.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados**, a prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 073/2022- PROC: 108785/2022 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER VERTICAL E HORIZONTAL),** com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/10/2022; abertura no dia 19/10/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 19/10/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Despacho: "Tendo em vista a alteração do edital, sendo assim marcada nova data para a realização do certame. "

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRNAÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 066/2022- PROC: 112261/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / FITA - BOBINA TÉRMICA.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
MCR ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS EIRELI	01	R$ 138.653,64
DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI - EPP	02	R$ 9.067,20

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 067/2022- PROC: 173027/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS (LOCAÇÃO DE GERADOR).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
RAIMUNDO CARLOS CONCEICAO MARCELINO EIRELI ME	01	R$ 291.000,96

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 068/2022 - PROC: 112212/2022- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de GARRAFÃO RETORNÁVEL.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
ROBSON DA SILVA ANDRADE	01	R$ 88.956,63
	02	R$ 8.879,22

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Processo Nº: 146071/2022-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: VIA NAUTICA CONSULTORIA & EVENTOS
CNPJ Nº: 05.215.831/0001-02
Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Regata da Primavera 2022.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 28/09/2022.

Salvador, 29 de setembro de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

REVOGAÇÃO

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

A Secretária de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93, e preceito inscrito na Súmula nº473 do STF decide REVOGAR a seleção baseada na qualidade e custo que visa a contratação de consultoria para desenvolvimento e manutenção de sistema para a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT,conforme informações constantes no processo PR-SECULT 43095/2022.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

ANDRÉA DE ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 142998/2022
Data do Parecer nº: 22/09/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ANA ELISABETH SIMÕES BRANDÃO
CPF: 189.170.385-49
Objeto: Análise e emissão de parecer acerca de propostas referentes ao Edital nº 004/2022 Polos Criativos Boca de Brasa
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Subação: 218200 - Elemento de Despesa : 33.90.36 - Fonte - 0.1.00.000000 - Tesouro
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III
Data da Homologação: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 147761/2022
Data do Parecer nº: 22/09/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: JOSÉ EDUARDO FERREIRA SANTOS - MEI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 41.726.824/0001-20
Objeto: Análise e emissão de parecer acerca de propostas referentes ao Edital nº 004/2022 Polos Criativos Boca de Brasa.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Subação: 218200 - Elemento de Despesa : 33.90.39 - Fonte - 0.1.00.000000 - Tesouro
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III
Data da Homologação: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

A Companhia de desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso hierárquico, julgado pelo Sr. Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022
LICITAÇÃO nº 017/2022
PROCESSO nº 142440/2022
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, nos termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019 para Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Pavimentação para Pedestres e Serviços Correlatos situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador, conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste Termo de Referência /Projeto Básico, visando garantir a segurança dos pedestres. Lote II.

Recorrentes: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

Decisão Hierárquica: conhecer do recurso interposto pela empresa BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, acolhido como direito de petição, para no mérito julgar improcedente.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 65/2022
PROCESSO: 150.910/2022
EMPRESA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: . 07.571.925/0001-31
OBJETO: Aquisição de de Materiais para Higienização e Limpeza
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 174/2022
VALOR TOTAL: R$ 3.914,00 (Três mil, novecentos e quatorze reais)
AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 29 de Setembro de 2022

Salvador, 29 de Setembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2022
PROCESSO: 108395/2022
OBJETO: Registro de Preços de capa para processo.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 103/2022
CONTRATADO: ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA
CNPJ: 04.929.331/0001-61
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEFAZ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSE ALVES DOS SANTOS
ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001024	CAPA PARA PROCESSO OFICIAL BRANCA 229 X 324MM	UN	0,56

Salvador, 29 de setembro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009520
Processo: 155457/2022
Contratada: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MAT.
CNPJ nº.07.381.075/0001-09.
Objeto: Saco p/ lixo 100l (4000 unidades), saco p/ lixo 60l (5000 unidades)
Valor total: R$ 1.650. 00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 137/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NORDESTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: Nº 01.978.980/0001-64
ROCESSO Nº: 114976/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço em 11,57% ao contrato nº 137/2021. Que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade **ESCOLA MUNICIPAL DO CURRALINHO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.
VALOR: O valor do contrato ficará acrescido em R$ 1.282.411,40 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 13.296.857,11 (treze milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.113300; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 0.1.01; 2.2.20
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RUBEM DANTAS DA SILVA
Nordeste Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO: 12066/2022

AFM Nº: 9233/2022 - R$ 6.330,00- DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 03.612.196/0001-63

OBJETO: MAT. ESCRITORIO / GRAMPO / EXTRATOR / TESOURA
PROCESSO: 126856/2021
AFM Nº: 9232/2022 - R$ 12.526,00- DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151, 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 29 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ELETRICO / BATERIA
PROCESSO: 213757/2021
AFM Nº: 9393/2022 - R$ 3.309,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022
AFM Nº: 9392/2022 - R$ 12.396,50 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250106 e 2501, Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 29 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 98189/2021
AFM Nº: 9442/2022 - R$ 13.632,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
AFM Nº: 9444/2022 - R$ 3.408,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
CONTRATADA: SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 149938/2021
AFM Nº: 9443/2022 - R$ 7.234,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
AFM Nº: 9445/2022 - R$ 1.966,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
CONTRATADA: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151, Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

Salvador, 29 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO,ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 200135/2021
AFM Nº: 9455/2022 - R$ 1.299,90 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
CONTRATADA: COMERCIO RICARDO MENDONÇA LTDA
CNPJ: 14.943.305/0001-41

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 29 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI
PROCESSO: 24140/2022
AFM Nº: 9464/2022 - R$ 26.458,20- DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
CONTRATADA: IS4 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 39.691.109/0001-58

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2154, Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 29 de setembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 682/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 257/2022
PROCESSO Nº 86778/2022 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 682/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200014887	DESONIDA 0,5 MG CREME DERMATOLOGICO MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	BS	14,700
02	200013232	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG MARCA/FABRICANTE: ZODIAC	CA	4,250
03	200008701	ORNITINA ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB	EV	10,900
04	200008703	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: LIBBS	CP	1,210

Salvador, 29 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 687/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 254/2022
PROCESSO Nº 63628/2022 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 687/2022
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008697	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 20 31MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,73
02	200008700	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 25 31MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
03	200008701	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 30 25MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,83
04	200008703	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 35 25MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,60
05	200008704	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 35 31MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,34
06	200008706	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 40 25MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,79
07	200008707	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 40 31MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	29,30
08	200013519	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 15 31MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,01
09	200013525	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 30 31MM MARCA/ FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	29,10

Salvador, 29 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 688/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 254/2022
PROCESSO Nº 63628/2022.1 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 688/2022
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008697	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 20 31MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,69
02	200008700	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 25 31MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,50
03	200008701	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 30 25MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,83
04	200008703	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 35 25MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,60
05	200008704	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 35 31MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,34
06	200008706	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 40 25MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,79
07	200008707	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 40 31MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	29,30
08	200013519	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 15 31MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	28,01
09	200013525	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE Nº 30 31MM MARCA/FABRICANTE: SYBRON ENDO/ KAVO	CX	29,13

Salvador, 29 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 388/2022
PROCESSO nº 139943/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.959.777/0001-89
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 29 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 390/2022
PROCESSO nº 83629/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ADILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.441.003/0001-61
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **Adila Yara Freitas Moura**

Salvador, 29 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2022000077
Licitação: 153/2021 1
Termo de compromisso nº 2022000003
Processo Nº: 182086/2021
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -EPP
CNPJ: 08.261.139/0001-09
Objeto: Aquisição de Papel Higiênico
Valor Total: R$ 1.139,84 (Um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Subação: 118300-**Elemento de Despesa**-33903017-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 26/09/2022

Salvador, 29 de Setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 671/2022
PROCESSO Nº 113/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 628/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Araketu"**, para se apresentar no dia 24 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 696/2022
PROCESSO Nº 156314/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 653/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504,** que detém a exclusividade da atração artística **"Elaine Brazil"**, para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 697/2022
PROCESSO Nº 156547/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 654/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Fubá de Milho"**, para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 698/2022
PROCESSO Nº 156562/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 655/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545,** que detém a exclusividade da atração artística **"Milsinho Veloso"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 13.000,00 (treze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 699/2022
PROCESSO Nº 156566/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 656/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Dammys Monteiro"**, para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 700/2022
PROCESSO Nº 156565/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 657/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Claudia Assis"** para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 701/2022
PROCESSO Nº 156560/2022
INEXIGIBILIDADE Nº658/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Katulê"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00(dez mil reais).
TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 702/2022
PROCESSO Nº 156568/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 659/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Alisson Maxx"**, para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 703/2022
PROCESSO Nº 156567/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 660/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Beat Bom"** para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 704/2022
PROCESSO Nº 156569/2022
INEXIGIBILIDADE Nº661/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pra Casar"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$41.000,00(quarenta e um mil reais).
TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ADRIANO SANTOS DE JESUS 03824562545.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 705/2022
PROCESSO Nº 156540/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 662/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SSL 2 SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SSL 2 SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Del Feliz"**, para se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SSL 2 SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS LTDA.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 04/2022

PROCESSO Nº: 148014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 64/2022 - SEMGE
LICITAÇÃO 957722
TERMO Nº 202200004
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (POSTE AÇO GALVANIZADO E SEXTANTE AÇO GALVANIZADO), visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal. - LOTE 3.
VALOR GLOBAL: R$ 5.999.788,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais).
CONTRATADA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.344.920/0001-06.

Gabinete do Secretário da SEMOP, 28 de setembro de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 05/2022

PROCESSO Nº: 148014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 64/2022 - SEMGE
LICITAÇÃO 957722
TERMO Nº 202200005
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -

(POSTE AÇO GALVANIZADO E SEXTANTE AÇO GALVANIZADO), visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal. - LOTE 6.
VALOR GLOBAL: R$ 599.988,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
CONTRATADA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.344.920/0001-06.

Gabinete do Secretário da SEMOP, 28 de setembro de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -

RESUMO DO CONTRATO Nº. 020/2022

PROCESSO Nº: 138287/2022 - SEMIT
CONTRATADO: NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 25.249.914/0001-11
OBJETO: Contratação da Cota Expositor Personalizada no Evento Nacional Connected Smart Cities & Mobility 2022, nos dias 04 e 05 de outubro de 2022 no Centro de Convenções Frei Caneca em São Paulo, e online no dia 06 de outubro.
VALOR GLOBAL: R$ 12.755,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 121500
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0.1.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº. 021/2022

PROCESSO Nº: 133552/2022 - SEMIT
CONTRATADO: CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº 40.426.345/0001-26
OBJETO: "Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF, novos e de primeiro uso, com 12 (doze) meses de garantia."
VALOR GLOBAL: R$ 365.759,34 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250139
Elemento de Despesa: 44.90.52.
Fonte de Recurso: 2.1.00; 0.1.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº. 022/2022

PROCESSO Nº: 133552/2022 - SEMIT
CONTRATADO: ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 19.997.585/0001-94
OBJETO: "Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços comuns de instalação completa do Sistema de Ar-Condicionado VRF e todos os seus componentes."
VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250139
Elemento de Despesa: 33.90.39; 44.90.52.
Fonte de Recurso: 2.1.00; 0.1.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 29/09/2022

Salvador, 29 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 097/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CONSTRUTOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOTAL LTDA
CNPJ: 24.405.539/0001-99
PROCESSO Nº: 140691/2022
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais de carpintaria (pregos e grampos galvanizadas)

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 19.521,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 44.90.533.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022. PARECER Nº: 158/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Construtol Materiais de Construção Total LTDA
- Eduardo Xavier de Oliveira Júnior

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2022009530
LICITAÇÃO: PE Nº 088/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000176
PROCESSO: Nº 135260/2021
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 13.071.637/0001-10
OBJETO: PELÍCULA FUMÊ
VALOR TOTAL: R$1.590,00 (UM MIL QUINHETOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903014 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000986
DATA: 29/09/2022

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO Nº 136680/2022
CONTRATO N° 08/2021
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: Geohidro Consultoria Sociedade Simples-Ltda - CNPJ: 74.141.532/0001-85
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos, relativo ao lote 01, considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicadas PB Cidade Baixa, PB Subúrbio/Ilhas, PB Valéria, PB Pau da Lima, PB Cabula Tancredo Neves, nesta Capital, de acordo com o Edital e seus Anexos, em comum acordo e com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 08/2021, firmado entre as partes.
OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO (RENOVAÇÃO) o presente termo aditivo tem como objeto a renovação contratual prorrogação do prazo de execução do contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 17/09/2022 a 17/09/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
Assinam:
Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA
Pela Contratada: Carlos Francisco Cruz Vieira e Arakem Maltez Oliveira - GEOHIDRO

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO Nº 136680/2022
CONTRATO N° 08/2021
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: UFC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.690.778/0001-66
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos, relativo ao lote 01, considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicadas PB Cidade Baixa, PB Subúrbio/Ilhas, PB Valéria, PB Pau da Lima, PB Cabula Tancredo Neves, nesta Capital, de acordo com o Edital e seus Anexos, em comum acordo e com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 08/2021, firmado entre as partes.
OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO (RENOVAÇÃO) o presente termo aditivo tem como objeto a renovação contratual prorrogação do prazo de execução do contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 17/09/2022 a 17/09/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
Assinam:
Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA
Pela Contratada: Sr. Rodolpho de A. Soares de Veras- UFC ENGENHARIA LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 91/2022

Processo nº: 148406/2022
Contrato nº: 032/2020-objeto: execução dos serviços de estabilização de encosta na Gamboa de Baixo no Município do Salvador/BA
Empresa: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MARÇO/2022	K 0,149398

Parecer ASJUR nº 448/2022
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR,** E O **MUNICÍPIO DE MARACÁS- BAHIA.**

OBJETO: A prestação de colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de servidores dos seus respectivos quadros de pessoal, na forma da legislação específica.

Pelo Município do Salvador, a cessão de servidores será exclusivamente para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

Pelo Município de Maracás-BA, a cessão dos servidores se dará na forma disposta na Lei Municipal nº 411/2014.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito do Município de Salvador

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito do Município de Maracás-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - GCULT

PROCESSO Nº: 149053/2022-FGM
COOPERADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA
CNPJ Nº: 03.795.086/0021-28
OBJETO: Implementação de Espaço Cultural Boca de Brasa e Polo Criativo Boca de Brasa, desenvolvendo atividades formativas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa e de outros projetos desenvolvidos pelo Programa Boca de Brasa, visando promover qualificação de agentes culturais e moradores do território da Cidade Baixa, como também eventos de caráter artístico-cultural, envolvendo tanto os resultados processuais como os finais das atividades formativas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

Salvador, 29 de setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
26034/2022	24321000101	VANIA CARLA ALVES SANTOS
25614/2022	18212400156	JADSON CRUZ DIAS
13804/2021	14686700114	MARCELO DIAS ANDRADE DE AZEVEDO
73118/2007	26789300139	ALICE HELENA GIRDWOOD MATTOS
12700/2022	27752900145	VIVIANE CONCEIÇÃO ALVES INVENÇÃO
201054/2004	12764600198	MIREIA MARIA JOAU DE CARVALHO
32145/2017	16690400144	LICIA MARIA FREIRE BELTRAO
21596/2010	31886800155	VALERIA LIMA DOS SANTOS

Salvador,29 de setembro de 2022

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria De Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista ao Aviso de Desclassificação nº 03/2022 e o Final de Lista n° 02/2022, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.
1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.
2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.
5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.
5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.
6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAROLINE SANTOS SILVA	ENF03202288414	019.94X.XXX-XX	60	50°
MARIA ASSUNCAO MEIRELES FREITAS DE GODOY	ENF03202286203	916.91X.XXX-XX	60	51°
EDNALDO FURTADO DE FIGUEIREDO	ENF03202287527	504.11X.XXX-XX	60	52°
EDNALVA ALVES HELIODORO	ENF03202288242	036.07X.XXX-XX	60	53°
ELESON EMIDIO DE SOUZA	ENF03202287720	035.00X.XXX-XX	60	54°
REGINA CELIA DE ARAUJO SAMPAIO	ENF03202287573	234.13X.XXX-XX	60	55°
ERIKA GOMES SEIXAS GUERREIRO	ENF03202285808	824.31X.XXX-XX	60	56°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ILLANA MANSU SANTOS NERY	ENF03202290246	842.11X.XXX-XX	10	7°
DAIANE LACERDA DE ARAUJO	ENF03202286711	008.82X.XXX-XX	2	8°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 23/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **Desclassificada,** no Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JORDÂNIA DE SOUZA FERREIRA	926084462	016.64X.XXX-XX	51	36°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 26 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DA 9ª EDIÇÃO DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 2022.

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.603.491/0001 -19, com sede na Av. Vale dos Barris nº 501 - Centro, Cep. 40.070.055, torna público para conhecimento dos interessados, através de sua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diretoria de Trânsito/Gerência de Educação para o Trânsito, que estão abertas as inscrições para o Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar crianças das séries iniciais do Ensino Fundamental (infantil ao 5º ano) das Redes Pública, Privada, Escolas Comunitárias, ONGs, Organizações, Fundações e Autarquias que acolhem e desenvolvem projetos educacionais a saber:

I- Grupo 4 e 5 (educação infantil);

II- Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

III- Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental;

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O Concurso tem por objetivo promover cidadania ativa no trânsito por meio da produção de desenhos, voltados à Educação para o Trânsito entre o público infantil das Redes Pública e Privada de Ensino de Salvador, visando a compreensão da importância do uso do cinto de segurança, cadeirinhas (dispositivos de segurança para crianças), uso de bicicletas com segurança, do perigo da velocidade excessiva ou inadequada, entre outros fatores de riscos que colaboram para os sinistros no trânsito, principalmente envolvendo crianças da faixa etária de 0 a 12 anos.

Art.2º Na forma da Lei Civil, é vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de servidores da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas pela Unidade de Ensino onde o candidato estuda, mediante preenchimento do formulário de inscrição (disponível para impressão no site: transalvador.salvador.ba.gov.br) e entregue juntamente com o desenho na TRANSALVADOR, na Gerência de Educação para o Trânsito, no endereço citado no preâmbulo**, nos dias úteis no período de 26 de setembro a 31 de outubro de 2022, das 08h às 16h horas, na Sede da Transalvador.**

Art. 4º As inscrições deverão, obrigatoriamente, incluir todas as informações abaixo:

I – Título do Concurso;

II – Nome completo, idade do aluno, série;

III – Nome dos pais e/ou responsáveis;

IV – Endereço de residência e telefone de contato;

V – Cidade;

VI – Telefone;

VII – Nome da Escola onde estuda, endereço, telefone e e-mail;

VIII - Nome do professor orientador;

Art. 5º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo e das imagens dos vencedores em redes sociais, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

Art. 6º DAS CATEGORIAS DO CONCURSO A SABER:

a) Crianças do Grupo 4 e 5 (educação infantil);

b) Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

c) Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho pintado à mão livre, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser apresentado em papel de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser, obrigatoriamente, inédito, feito à lápis, colorido com lápis de cor. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º O desenho deverá retratar, de forma criativa e original, comportamentos responsáveis do cidadão no Trânsito.

Art. 10 O desenho apresentado deverá adotar a concepção de trânsito como um direito de todos, deverá também privilegiar a adoção de valores, posturas e atitudes positivas de cidadania ativa no trânsito.

Parágrafo Único - O concurso terá como tema: **"Por um trânsito nota 10!".**

CAPÍTULO III – DO ENVIO DOS DESENHOS (pela escola do aluno).

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues pela escola dos candidatos em envelope lacrado. Os desenhos deverão ter o tema do concurso (definido no art.10 e um subtema (não obrigatório), conforme o desenho da criança**. O nome do candidato, idade e série deverão constar no verso do desenho**. Os demais dados sobre o autor deverão constar na ficha de inscrição (nome do responsável pelo candidato; endereço de residência e da instituição responsável pela inscrição; cidade; e-mail; telefone; nome da escola onde estuda), disponível no anexo I deste edital, com a indicação "**CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.**

trânsito nota 10!".

§ 1º O desenho deve incluir situações cotidianas no trânsito da cidade, com o foco no tema definido neste edital: **"Por um trânsito nota 10!".**

§ 2º Não deverá haver identificação do autor no desenho em si (somente será permitido no verso da obra). Os desenhos que não atenderem às especificações deste edital serão desclassificados.

Art.12. Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acondicionados sem dobras, manchas, etc.

Parágrafo único – Os trabalhos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela TRANSALVADOR.

CAPÍTULO IV – PRAZOS

Art. 13. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou sem as exigências do Regulamento.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 14. Farão jus ao Prêmio da 9ª edição do Concurso de Desenhos Infantis de Educação para o Trânsito os três melhores desenhos apresentados, sendo um representante por categoria, conforme previsto neste edital.

Art.15. Os três melhores desenhos serão escolhidos por uma Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 16. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 dias para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais, após o encerramento das inscrições.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até 06 servidores da TRANSALVADOR e 01 convidado externo, de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, pedagogia e designer gráfico, constituída por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 18. Não haverá remuneração financeira extra aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 19. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: **técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema.**

Parágrafo Único – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 20. O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado em evento próprio para esse fim, a ser realizado na cidade do Salvador, bem como no site da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO VI- DA PREMIAÇÃO

Art. 21. A entrega dos prêmios ocorrerá em data e local a ser definido.

Art. 22. Serão premiados os três primeiros alunos classificados no processo seletivo, sendo um representante de cada categoria, incluindo crianças do **Grupo 4 e 5 (educação infantil), Crianças**

do 1° ao 3° ano do ensino fundamental, Crianças do 4° e 5° ano do ensino fundamental, sendo atribuídos os seguintes prêmios aos vencedores:

1° lugar: 01 bicicleta;

2° lugar: 01 bicicleta

3° lugar: 01 bicicleta

Art. 23. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da TRANSALVADOR e parceiros em seus sítios eletrônicos

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 25. A Comissão Julgadora será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 26. A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores, caso os mesmos não estejam presentes no dia do evento, dando-lhes instruções de como proceder para retirar o seu prêmio.

Art. 27. O prazo para a retirada do prêmio é de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Após este período o participante perderá o direito ao prêmio.

Art. 28. Não enviamos prêmios via Correios.

Art. 29. Elege-se o Foro de Salvador para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 30. O professor orientador e o estabelecimento de ensino, no qual o candidato é estudante, receberão um certificado de Honra ao Mérito. O resultado do concurso será publicado em Diário Oficial do Município.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo o

TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador — SALVADOR PREFEITURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Nome completo do aluno: _____
Idade:_____ Ano Escolar:_____
Endereço do candidato:_____
CEP_____ Cidade: _____ Telefone: ( )
2)Nome da Escola _____
Endereço:_____ CEP ____
Cidade: _____ Telefone: _____
3) AUTORIZAÇÃO PAIS OU RESPONSÁVEIS

Autorizo, _____, a participar do Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação para o Trânsito, cedendo os direitos autorais da obra a TRANSALVADOR e publicações de imagens para os fins descritos no regulamento do presente Concurso.

_____ _____ de _____de 2022.
(localidade, dia, mês)

Nome completo e Assinatura dos Pais ou Responsável

_____

Nome completo e assinatura do Diretor da Instituição de Ensino (Carimbo da Instituição de Ensino).

_____

1

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores Municipais para Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia **06** de outubro de 2022 **(quinta-feira), 08:00min em primeira chamada e as 08:30min em segunda e última chamada, na Quadra dos Bancários ladeira dos Aflitos nº60, nesta Capital, p**ara deliberar os seguintes pontos de pauta.

1.Aposentadoria: processos em tramitação ou indeferimentos;

2.O que ocorrer.

Salvador, 29 de setembro de 2022

LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO

Coordenadora de Políticas Públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Profissionais de Enfermagem**, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para assembleia setorial no dia **05** de outubro de 2022 **(quarta-feira), 09hs, no largo de Nazaré, em frente ao hospital Santa Isabel nesta Capital, p**ara deliberar os seguintes pontos de pauta.

1.Suspensão dos efeitos da Lei 14.434/2022

2.Piso Salarial da Enfermagem e as Fontes de Custeio

3.O que ocorrer.

Salvador, 29 de setembro de 2022

LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO

Coordenadora de Políticas Públicas

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador: **Bruno Soares Reis**
Secretário de Governo: **Júlio Fon Simões**
Coordenador de Tecnologia: Fernando Jeferson Alves Reis
Gestor de Editoração: **Andrey das Neves Santos**

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.